



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4295 , DE 28 DE AGOSTO DE 1989.

Altera o inciso I do artigo 4º
do Decreto nº 4054, de 28.12.88.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando
de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de
março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - O inciso I do artigo 4º do De-
creto nº 4054, de 28 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a se-
guinte redação:

"Art. 4º -

I - a abrir, durante o exercício finan-
ceiro de 1989, Crédito Adicional Suplementar a Projetos / Atividades
até o limite de 256% (duzentos e cinquenta e seis por cento) do total
das despesas fixadas no Orçamento Programa de 1989.

II -"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de agosto de 1989, 101º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador

Publicado no Diário Oficial nº 1869 de 29/08/89



DE 28 DE AGOSTO DE 1989

Altero o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 4.320, de 28.12.88.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.320, de 14 de março de 1984,

DECRETO Nº 4.320

Art. 1º - O inciso I do artigo 1º do Decreto nº 4.320, de 14 de março de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

I - a partir, quando o exercício financeiro de 1989, Médico Adicional Especializar a Atividade de Clínica de 20% (vinte por cento) e etnológica e esta porcentagem de 20% (vinte por cento) no Orçamento Programado de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Roraima, Boa Vista, 28 de agosto de 1989, 101ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE BARATA
Governador